



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026 PROCESSO Nº 049/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.327.214,53 (Um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado/ Aberto

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

02/09/2026 as 09h00min (horário local), na Sala de Reuniões da CPC/Caracaraí, situada a Praça do Centro Cívico, S/Nº – Centro. CEP:69.360-000 – Caracaraí/RR.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nas condições estabelecidas neste Edital, a serem regidas pelas Lei n.º 14.133/2021 e Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 008/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 049/2026.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 02/09/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR

Sala da Comissão Permanente de Contratação

1. DO OBJETO

1.1 “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR.**” conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2.O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **Fechado/Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

1.4 A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor máximo desta licitação corresponde ao montante é de **R\$ 1.327.214,53 (Um milhão e trezentos e vinte e sete mil e duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).**

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.2 Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ou;



3.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou;

3.1.5 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR;

3.1.6 Tratando-se de procurador, procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo VI deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens "3.1.1 ao 3.1.5" que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.7 Tratando-se do representante legal os documentos, dentre os indicados nos subitens "3.1.1 ao 3.1.5" no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.8 O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia legível.

Em qualquer das situações mencionadas nos subitens "3.1.1", "3.1.3" e "3.1.4" a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, não serão dispensados na fase de Habilitação;

3.1.9. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.10 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.1.11. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.12. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.1.13. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.15. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.16. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

3.1.17. os documentos de habilitação (item 9) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

3.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do



art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.7 O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão. Os interessados em participar desta Concorrência deverão poderão consultar o edital e anexos, no portal nacional de contratações públicas - PNCP e por meio do site do município www.caracarai.rr.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h – agente público do órgão ou entidade licitante.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Os interessados poderão impugnar as especificações técnicas, condições ou exigências previstas neste edital, por eventual violação à disposição legal, através de petição devidamente instruída, fundamentada e encaminhada ao Pregoeiro, por meio eletrônico - email: cpc@caracarai.rr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2 Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, seguindo os mesmos trâmites do subitem anterior.

5.3 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número desta licitação, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.4 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

5.5 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



5.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

6.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

6.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

6.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

6.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.2.4. Constar a marca do produto ou material fornecido pelo licitante.

6.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

6.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

6.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

6.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Prefeitura Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal.
6.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e recebimento dos envelopes 01 e 02, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 3.

7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço Grupo**, conforme critério de julgamento indicado neste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 5.

8.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

9.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

9.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado



o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

9.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.11. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

9.12. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

9.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

9.12.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

9.12.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

9.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

9.14. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

10.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

10.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

10.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

10.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

10.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

10.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

10.2.3.1. Certidão negativa de pedido de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo



distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.2.3.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

10.2.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.2.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

10.2.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.2.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.2.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.2.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.2.4. 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens análogos ou similares ao objeto identificado no termo de referência anexo, por parte da sociedade ou por parte dos sócios integrantes da pessoa jurídica.

10.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

10.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

10.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

10.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa)



dias, contados de sua expedição.

10.9. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.10. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Apresentar Declaração Unificada conforme Anexo V deste edital.

11.2 Apresentar Declaração do Contador conforme Anexo VI deste edital.

12. DO RECURSO

12.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

12.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

12.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na PMC, na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro – CEP: 69.360-000 – Caracaraí-RR.

12.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

12.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

13.2. A adjudicação e homologação deste Pregão compete a Prefeita Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora critério menor preço por GRUPO.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14.2. As licitantes ou contratadas que descumprirem, total ou parcialmente, regra estabelecida no edital de licitação da PMC ficarão sujeitas às seguintes sanções, conforme definido em instrumento convocatório:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

14.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



durante a licitação ou a execução do contrato;

- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. As condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% do valor estimado da licitação.

14.3.1 Nas condutas previstas nas alíneas "a", "b", "c", e "d", quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3.2 Quando a conduta ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.6 A sanção aplicada definitivamente será registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos sistemas internos da Prefeitura, conforme o caso.

14.7 As sanções inerentes à execução contratual estão previstas no termo de referência e no contrato anexos desse edital.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do certame, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 03 (três) dias corridos, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.3 Não será aceita cotação parcial de preços, todas as cotações lançadas serão na totalidade dos itens previstos na licitação.

15.4 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Caracaraí.

15.5 Nesse certame não haverá órgãos na condição de participantes.

15.6 A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da lei 14.133/21.

16 DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



16.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

17.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

17.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

17.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

17.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito à contratação.

17.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Prefeitura Municipal de Caracarái para qualquer operação financeira.

17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

17.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

18.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

18.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.



PROCESSO Nº 049/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

18.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Caracaraí em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

18.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 São partes integrantes deste edital independente de transcrição: o Termo de Referência (Anexo I), Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta do Contrato (Anexo IV), Modelo De Declaração Unificada (Anexo V), Modelo De Termo de Credenciamento (Anexo VI).

18.10 Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal.

Caracaraí/RR, 05 de agosto de 2026.

Raimundo das Neves de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 136/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino de Caracaraí-RR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL E DE ESCRITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	613891 - Armário Aço Material: Chapa Aço 22, Acabamento Superficial: Pintura Epóxi Anticorrosiva, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,70 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 35 CM, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Com Fechadura E Chaves, Prateleiras Reguláveis	UND	37	R\$ 1.344,63	R\$ 49.751,31
02	307064 - Armário Aço Material: Chapa Aço 22, Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Cor: Cinza, Quantidade Portas: 2 UN, Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Altura: 1,98 M, Largura: 0,90 M, Profundidade: 0,45 M, Características Adicionais: Desmontáveis, Prateleiras Reguláveis e Removíveis, Tratamento Superficial: Antiferrugem, Tipo Fechamento Portas: Com Chave E Puxador, Quantidade Chaves: 02 UN, Cor Portas: Cinza	UND	10	R\$ 1.206,10	R\$ 12.061,00
03	444997 - Armário Copa/Cozinha Material: Aço Inoxidável, Tipo: De Pé, Acabamento Superficial: Escovado, Quantidade Portas: 6 UN, Quantidade Prateleiras: 4 UN, Largura: 0,96 M, Profundidade: 0,40 M, Altura: 1,80	UND	10	R\$ 1.466,33	R\$ 14.663,30
04	482650 - Arquivo Escritório Material: Chapa Aço 26, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Epóxi Pó, Padrão Acabamento: Tratamento Antiferrugens, Quantidade Gavetas: 4 UN, Aplicação: Pastas Suspensas, Cor: Cinza, Características Adicionais: Travamento Simultâneo, Gavetas Deslizantes.	UND	27	R\$ 1.282,64	R\$ 34.631,28
05	484123 - Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro Ecológico E Poliéster, Material Encosto: Tela 100% Poliéster, Material Assento: Compensado Multilaminado e Espuma Injetada, Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios, Tipo Encosto:	UND	10	R\$ 860,00	R\$ 8.600,00



	Regulável, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Características Adicionais: Apoio de Cabeça, Regulagem de Altura e Inclinação, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi, Quantidade Pés: 5 U				
06	483032 - Cadeira Fixa Material Assento: Espuma Injetada, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Tecido 100% Poliéster, Acabamento Estrutura: Pintura Eletrostática Epóxi-Pó, Tipo Base: Fixo, Tipo Encosto: Fixo, Características Adicionais: Sem Braço, Cor: Preta, Tipo Pé: 4 Pés, Dimensões Assento: 440 X 380 MM, Dimensões Encosto: 350 X 300 M.	UND	20	R\$ 283,33	R\$ 5.666,60
07	289055 - Estante Material: Aço, Altura: 2,50 M, Largura: 1,00 M, Profundidade: 23,50 CM, Acabamento Superficial: Pintura Lisa, Cor: Cinza Escuro, Quantidade Prateleiras: 5 UN, Tipo Prateleiras: Reguláveis.	UND	10	R\$ 1.097,76	R\$ 10.977,60
08	632004 - Estante Material: Chapa de Aço, Altura: 150 CM, Profundidade: 45 CM, Tipo Fixação: Parafusos, Características Adicionais: Estante Expositor Articulável Para Revistas e Livros, Largura: 100 CM, Quantidade Prateleiras: 4 U	UND	20	R\$ 1.677,50	R\$ 33.550,00
09	612002 - Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdf, Tipo Revestimento: Laminado Melamínico, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 68 CM, Largura: 40 CM, Profundidade: 50 CM, Tipo Pés: Com Rodízio, Tipo Puxadores: Metálicos Tipo Alça, Características Adicionais: Fechadura Frontal.	UND	10	R\$ 1.008,33	R\$ 10.083,30
10	611774 - Gaveteiro Móvel Material: Madeira Mdp, Quantidade Gavetas: 3 UN, Altura: 0,62 M, Largura: 0,43 M, Profundidade: 0,61 MM, Cor: Cinza Cristal, Características Adicionais: Com 2 Gavetas Médias E 1 Gavetão Na Parte.	UND	10	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30
11	631545 - Mesa Escritório Material Estrutura: Mdf, Material Tampo: Mdf, Cor Tampo: Carvalho Avelã, Largura: 60 CM, Profundidade: 600 MM, Altura: 74 CM, Cor Estrutura: Carvalho Avelã, Comprimento: 160 CM, Características Adicionais: Mesa Em L , Bordas em Pvc.	UND	10	R\$ 1.286,85	R\$ 12.868,50
12	481262 - Mesa Madeira Material: Mdf, Revestimento: Post Forming, Comprimento: 150 CM, Largura: 60 CM, Altura: 0,80 M, Quantidade Gavetas: 3, Espessura Tampo: 18 C.	UND	15	R\$ 1.980,97	R\$ 29.714,55
13	631960 - Mesa Reunião Retangular Material: Madeira Mdf, Comprimento: 4200 MM, Largura: 1350 MM, Altura: 755 MM, Cor: Jequitibá (Madeirado), Revestimento: Lâmina De Madeira Natural, Material Face Superior: Mdp, Tipo Bordas: Usinadas 200, Tipo Estrutura: Madeira, Carac	UND	01	R\$ 11.966,66	R\$ 11.966,66



	terísticas Adicionais: Caixa De Tomada, Espessura Tampo: 25 MM, Cor Estrutura: Jequitibá (Madeirado), Acabamento Estrutura: Lâmina Madeira Natural, Material Tampo: Mdp.				
14	348340 - Prateleira Material: Aço (Chapa 26), Comprimento: 0,92 CM, Largura: 42 CM, Aplicação: Arquivamento De Documentos	UND	20	R\$ 207,99	R\$ 4.159,80
15	614734 - Colchão Uso Hospitalar Material: Espuma Flexível Poliuretano, Revestimento: C/ Capa Não Removível, Totalmente Impermeável, Dimensões (CXLXA): Cerca De 198 X 88 X 18 CM, Densidade: Cerca De D-28 A D-33 KG/M	UND	200	R\$ 1.086,60	R\$ 217.320,00
VALOR GLOBAL					R\$ 472.997,20
LOTE II - APARELHOS DOMESTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	627059 - Caixa Som Potência: 1.300 W, Cor: Preta, Voltagem: 110/220 V, Aplicação: Sala De Aula E Eventos Em Laboratório, Características Adicionais: Possui Conectividade Bluetooth, Componentes Adicionais: Controle Remoto, Entrada Usb.	UND	01	R\$ 4.120,01	R\$ 4.120,01
02	626947 - Climatizador Tipo: Portátil, Tensão Alimentação: 220 V, Potência: 0,51 KW, Tipo Motor: Bifásico, Consumo Água: 5 L/H, Vazão Ar: 25.000 M3/H, Capacidade Água: 70.	UND	10	R\$ 1.698,33	R\$ 16.983,30
03	439305- Freezer Tipo: Horizontal, Capacidade: 500 L, Tipo Portas: Sólida, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Dupla Ação (Congelamento e Refrig.) Pintura Epóxi, Quantidade Portas: 2 U	UND	15	R\$ 4.345,58	R\$ 65.183,70
04	445414 - Máquina Lavar Roupa Tipo: Automática, Capacidade: 15 KG, Aplicação: Doméstica, Lavagem/Enxágue e Centrifugação, Características Adicionais: Com 5 Programas de Lavagem e Abertura Superior, Voltagem: 127/220 V, Material Gabinete: Metálico, Material Cesto: Aço Inoxidável.	UND	05	R\$ 2.548,19	R\$ 12.740,95
05	445216 - Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 445 L, Capacidade Congelador: 108 L, Sistema Degelo: Frost Free, Cor: Branca, Tensão Alimentação: 110/220 V, Tipo: Vertical	UND	15	R\$ 4.861,66	R\$ 72.924,90
06	471011 - Televisor Tamanho Tela: 55 POL, Voltagem: Bivolt V, Características Adicionais: SMART TV, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, Conversor, Tipo Tela: Led, Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf E Tv A Cabo.	UND	08	R\$ 3.945,29	R\$ 31.562,32
07	633899 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Inverter, Capacidade Refrigeração: 18.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Com Controle Remoto Gás Refrigerante	UND	15	R\$ 3.706,00	R\$ 55.590,00



	Ecológico R41, Garantia: 1 AN				
08	480928 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU/H, Tensão: 220 V, Frequência: 60 H.	UND	25	R\$ 4.750,00	R\$ 118.750,00
09	440744 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU, Tensão: 110/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital /Timer/Selo Procel.	UND	08	R\$ 2.908,33	R\$ 23.266,64
10	448818 - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU, Tensão: 127/220 V, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Quente-Frio/Desumidificação/Filtro	UND	15	R\$ 8.473,17	R\$ 127.097,55
11	448836 – Bebedouro Água Garrafão Material: Aço Inoxidável, Tipo: Torre, Capacidade: 20 L, Voltagem: 127 V, Características Adicionais: 2 Torneiras	UND	10	R\$ 1.235,92	R\$ 12.359,20

VALOR GLOBAL

R\$ 540.578,57

LOTE III - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	311387 - Bebedouro Água Tipo: Industrial, Características Adicionais: 4 Torneiras Latão Cromado, Serpentina Cobre Locali, Tensão: 110/220 V, Material Gabinete: Aço silencioso, Capacidade Água: 200 L, Material Reservatório Água: Aço inoxidável.	UND	20	R\$ 5.027,92	R\$ 100.558,40
02	274935 - Esprededor Fruta Material Jarra: Aço Inoxidável, Capacidade Jarra: 1 L, Cor: Branca, Voltagem: 110 V, Aplicação: Industrial, Tipo Acionamento: Automático, Características Adicionais: 2 Castanhas, Copo Coletor e Peneira	UND	20	R\$ 657,51	R\$ 13.150,20
03	631050 - Liquidificador Industrial Material Copo: Aço Inoxidável, Material Base: Aço Carbono, Capacidade: 25 L, Potência Motor: 1,5 CV, Tensão Nominal: 127/220 V, Aplicação: Industrial, Material Hélice: Aço Inoxidável, Material Tampa: Alumínio	UND	20	R\$ 2.552,91	R\$ 51.058,20
04	621446 – Fogão Industrial Material: Aço Carbono, Funcionamento: Gás, Tipo Acendimento: Manual, Comprimento: 83 CM, Largura: 73 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Com Forno, Grelhas 30cm X 30cm, Quantidade Bocas: 5 U	UND	20	R\$ 3.289,26	R\$ 65.785,20
05	615729 - Batedeira Material Industrial Corpo: Metal Fundido, Capacidade: 4,3 L, Potência Motora: 400 CV, Tensão Alimentação: Bivolt V, Acessórios: Tigela Em Aço Inox; Com No Mínimo 3 Batedores Em A.	UND	20	R\$ 1.956,65	R\$ 39.133,00

VALOR GLOBAL

R\$ 269.685,00

LOTE IV – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNT.	VALOR TOTAL
01	638202 - Carrinho Transporte Tipo: Aberto, Material: Aço, Aplicação: Transporte De Processo, Capacidade: 250 KG, Largura: 30 CM, Comprimento: 120 CM, Profundidade: 30 CM, Quantidade Rodas: 2, Material Rodas: Borracha, Cor: Cinza	UND	02	R\$ 880,90	R\$ 1.761,80
02	614417 – Carrinho Transporte Tipo: Plataforma, Material: Aço Carbono, Aplicação: Transporte De Materiais, Capacidade: 150 KG, Altura: 81 CM, Largura: 47 CM, Comprimento: 73 CM, Quantidade Rodas: 2 Rodízios Fixos E 2 Giratórios, Características Adicionais: Plataforma Plástico, Alça Dobrável Com Trava	UND	02	R\$ 1.014,75	R\$ 2.029,50
03	631599 – Caixa Plástica Material: Plástico, Comprimento: 55,6 CM, Largura: 36 CM, Altura: 31 CM, Aplicação: Transporte De Alimentos, Estoque E Transporte De P, Cor: Preta, Tipo: Vazada Agrícola, Características Adicionais: Vazada	UND	20	R\$ 112,80	R\$ 2.256,00
04	384273 - Balança Comercial Capacidade: 300 KG, Tipo Pannel: Digital Luminoso, Divisões Pannel: 100 A 300 G, Características Adicionais: Bivolt.	UND	02	R\$ 1.888,66	R\$ 3.777,32
05	600705 - Ventilador Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Re, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MI	UND	20	R\$ 497,11	R\$ 9.942,20
06	482646 - Quadro Branco Material: Fórmica Branca, Acabamento Superficial Moldura: Alumínio, Cor Moldura: Natural, Finalidade: Lançamento Informações, Largura: 120 CM, Comprimento: 200 CM, Características Adicionais: Magnético, Tipo Fixação: Parede, Material Moldura: Alumínio	UND	20	R\$ 959,49	R\$ 19.189,80
07	306967 - Lixeira Material: Aço Inoxidável Polido, Capacidade: 12 L, Tipo: Com Tampa e Pedal, Características Adicionais: Cesto Interno Polietileno, Aplicação: Coleta Seletiva de Lixo, Diâmetro: 27 CM, Altura: 44 C	UND	20	R\$ 141,66	R\$ 2.833,20
08	475690 - Tela Projeção Material Estrutura: Aço, Tipo Ajuste Tela: Retrátil, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática, Material: Tecido, Cor Acabamento: Preta, Tipo Fixação: Tripé, Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço	UND	02	R\$ 1.081,97	R\$ 2.163,94
VALOR GLOBAL					R\$ 43.953,76

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em razão dessa natureza, a seleção do fornecedor será realizada por meio



da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação aplicável, no qual constarão as condições específicas relativas à vigência, à execução, às obrigações das partes, à fiscalização, às sanções, às hipóteses de alteração e rescisão, bem como às demais cláusulas necessárias à adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracaraí/RR.

2.2. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra este Termo de Referência para todos os fins, elaborado em conformidade com o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A contratação justifica-se pela necessidade de equipar, estruturar, modernizar e manter em adequado funcionamento os ambientes administrativos e educacionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da Rede Municipal de Ensino, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência administrativa e suporte às atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados à população.

2.4. A aquisição dos bens destina-se ao atendimento das demandas decorrentes da substituição de materiais permanentes inservíveis, desgastados, danificados ou tecnologicamente obsoletos, bem como ao suprimento das necessidades relacionadas à implantação, ampliação, reestruturação, adequação e melhoria da infraestrutura física e administrativa das unidades escolares e dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

2.5. A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, estando prevista no Plano de Contratações Anual, quando adotado pelo Município, e condicionada à existência de disponibilidade orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza da demanda, caracterizada pela necessidade de aquisições futuras, parceladas e de quantitativos variáveis, cuja definição exata não pode ser previamente estabelecida, possibilitando à Administração realizar as contratações de acordo com suas necessidades efetivas, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracaraí/RR, visando ao fortalecimento da infraestrutura administrativa, pedagógica e operacional das unidades beneficiadas.

3.2. A contratação tem por finalidade suprir as demandas relacionadas à estruturação, ampliação, modernização, substituição, reposição e aparelhamento dos ambientes administrativos e escolares, proporcionando melhores condições de funcionamento, organização, ergonomia, conforto, segurança, eficiência administrativa e apoio às atividades pedagógicas, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de educação.

3.3. A solução contempla o fornecimento de bens novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais de operação e demais itens necessários à sua plena utilização, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. A execução da contratação compreenderá todas as etapas necessárias ao adequado fornecimento dos bens, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, entrega nos locais indicados pela Administração, bem como a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.5. Os bens deverão possuir garantia mínima conforme as especificações constantes deste Termo de Referência ou, quando superior, aquela oferecida pelo fabricante, assegurando a correção de defeitos de fabricação, substituição de componentes e demais providências necessárias durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução foi concebida de forma a assegurar bens com adequado padrão de qualidade, durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, minimizando custos de manutenção e proporcionando maior economicidade à Administração ao longo de sua vida útil.

3.7. Sempre que aplicável, a contratada deverá observar as normas ambientais, de sustentabilidade, eficiência energética, segurança e logística reversa previstas na legislação vigente, bem como promover a destinação ambientalmente adequada de embalagens e demais resíduos gerados em decorrência do fornecimento, quando de sua responsabilidade.

3.8. A solução adotada mostra-se a mais adequada para atender às necessidades da Administração, por permitir a aquisição dos bens de forma planejada, parcelada e conforme a demanda efetiva, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, economicidade, padronização dos materiais e continuidade das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas pela



Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

3.4 CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.4.1. Planejamento da Contratação

Esta etapa compreende o levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, a identificação dos quantitativos estimados, a definição das especificações técnicas dos bens, a pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação, observando os instrumentos de planejamento da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021, de forma a assegurar a adequada compatibilidade entre a demanda existente e a solução proposta.

3.4.2. Aquisição

A aquisição dos bens será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando contratações futuras e parceladas, de acordo com as necessidades da Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4.3. Recebimento e Utilização

3.4.3.1. Após a entrega, os bens serão submetidos aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições, os prazos e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, mediante verificação das especificações técnicas, quantidades, qualidade, integridade e pleno funcionamento.

3.4.3.2. Após o recebimento definitivo, os materiais permanentes serão incorporados ao patrimônio público e distribuídos às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e às unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

3.4.4. Operação, Conservação e Manutenção

3.4.4.1. Durante sua vida útil, os bens serão utilizados no desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais das unidades beneficiadas.

3.4.4.2. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante ou garantia contratual, conforme estabelecido neste Termo de Referência, assegurando a correção de defeitos de fabricação e a manutenção das condições adequadas de funcionamento durante o respectivo período de cobertura.

3.4.4.3. A Administração adotará procedimentos de controle patrimonial, conservação e manutenção preventiva e corretiva, quando cabíveis, com o objetivo de preservar a funcionalidade dos bens, prolongar sua vida útil e promover o uso eficiente dos recursos públicos.

3.4.5. Substituição e Renovação

3.4.5.1. Os bens poderão ser substituídos quando atingirem o término de sua vida útil, apresentarem desgaste natural, obsolescência tecnológica, danos irreparáveis, inviabilidade econômica de manutenção ou deixarem de atender satisfatoriamente às necessidades institucionais da Administração.

3.4.6. Desfazimento e Destinação Final

3.4.6.1. Ao término de sua vida útil ou quando classificados como inservíveis, os bens serão submetidos aos



procedimentos de desfazimento patrimonial, observadas as disposições da legislação vigente, as normas patrimoniais aplicáveis ao Município e os princípios da economicidade, da eficiência, da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

3.4.6.2. Sempre que possível, será adotada a destinação ambientalmente adequada dos bens, materiais e resíduos decorrentes de sua utilização, mediante reutilização, reaproveitamento, reciclagem, doação, alienação ou outra forma de destinação legalmente admitida, em conformidade com a legislação patrimonial aplicável, com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as demais normas pertinentes.

3.5 ESPECIFICAÇÃO GERAL DOS PRODUTOS

3.5.1. Os materiais permanentes objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e em seus anexos, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I** – Serem novos, de primeiro uso e sem qualquer utilização anterior;
- II** – Apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, segurança e desempenho, compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- III** – Possuir características técnicas compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração e com as necessidades das unidades beneficiadas;
- IV** – Atender às normas técnicas, de segurança, qualidade e desempenho expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais regulamentações aplicáveis, quando exigíveis para cada item;
- V** – Possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência ou, quando superior, pelo prazo oferecido pelo fabricante;
- VI** – Ser fornecidos acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação aplicável, quando cabíveis;
- VII** – Ser entregues em perfeitas condições de uso, acondicionados em embalagem adequada, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e utensílios domésticos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracaraí/RR.

4.1.1. Para fins de julgamento das propostas e execução contratual, os itens poderão ser agrupados em lotes, conforme sua natureza, características técnicas e compatibilidade funcional, desde que devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, visando ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados, promover a economicidade e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

4.1.2. O agrupamento dos itens observará a natureza, a similaridade, a compatibilidade técnica e a destinação dos bens, sendo estruturado nos seguintes lotes:



Lote I – Mobiliário de Escritório: compreendendo armários, arquivos, cadeiras, estantes, gaveteiros, mesas, prateleiras, colchões e demais mobiliários destinados às unidades administrativas e escolares.

Lote II – Equipamentos de Refrigeração, Climatização e Eletroeletrônicos: compreendendo aparelhos de ar-condicionado, climatizadores, freezers, refrigeradores, máquinas de lavar, televisores, caixas de som, bebedouros e demais equipamentos eletroeletrônicos.

Lote III – Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial: compreendendo fogões industriais, liquidificadores industriais, espremedores industriais, batedeiras industriais, bebedouros industriais e demais equipamentos destinados ao preparo e manipulação de alimentos.

Lote IV – Utensílios e Equipamentos Diversos: compreendendo carrinhos de transporte, caixas plásticas, balanças, ventiladores, quadros brancos, lixeiras, telas de projeção e demais utensílios correlatos, conforme discriminado na planilha de especificações e quantitativos constante deste Termo de Referência.

4.2. Requisitos de Qualidade e Desempenho

4.2.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de defeitos, avarias ou vícios de fabricação.

4.2.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando padrão de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, desempenho e funcionalidade compatíveis com sua destinação.

4.2.3. Os equipamentos deverão possuir desempenho adequado às atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

4.3. Requisitos de Garantia

4.3.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

4.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Os bens deverão observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética e racionalização do consumo de recursos naturais, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os equipamentos eletroeletrônicos e de refrigeração deverão apresentar eficiência energética compatível com os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

4.4.3. As embalagens deverão ser adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio dos bens, reduzindo riscos de avarias e minimizando impactos ambientais.

4.4.4. Sempre que exigível, os equipamentos deverão possuir certificação ou etiquetagem oficial de eficiência energética emitida pelo órgão ou programa competente.



4.5. Requisitos de Entrega

4.5.1. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

4.5.2. A entrega será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

4.5.3. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, montagem, instalação e demais custos necessários ao perfeito fornecimento dos bens correrão por conta da contratada, quando aplicáveis.

4.6. Requisitos de Conformidade

4.6.1. Os bens deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos reguladores competentes, quando exigíveis para cada item.

4.6.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos necessários à sua correta utilização.

4.7. Requisitos de Recebimento e Aceitação

4.7.1. O recebimento dos bens ocorrerá em caráter provisório e definitivo, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, divergência de especificações, qualidade inferior à exigida ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, cabendo à contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

4.8. Requisitos de Habilitação

4.8.1. Os requisitos de habilitação dos licitantes observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e serão especificados no instrumento convocatório, abrangendo, conforme o caso, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

4.8.2. Quando exigida qualificação técnica, o licitante deverá demonstrar capacidade para fornecer os bens nas condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios de proporcionalidade e pertinência com o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. 5.1.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracaraí/RR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando cabível.

5.1.1.1. A execução do objeto terá início a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:



- I – Identificação da unidade requisitante;
- II – Identificação da contratada;
- III – Número da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, quando aplicável;
- IV – Especificação dos bens solicitados;
- V – Quantitativos;
- VI – Local de entrega;
- VII – Prazo para entrega;
- VIII – Identificação do servidor responsável pela solicitação.

5.2. A contratada deverá fornecer os materiais permanentes, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos, máquinas e equipamentos industriais, utensílios e demais bens especificados neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, livres de defeitos, avarias ou vícios, devidamente acondicionados em embalagem adequada ao transporte e armazenamento, preservando sua integridade até a entrega definitiva.

5.4. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido e expressamente aceita pela Administração, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

5.5. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, abrangendo a sede administrativa e as unidades da Rede Municipal de Ensino localizadas no Município de Caracaraí/RR, durante o horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h00 e 14h00, em dias úteis, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, quando aplicáveis, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.7. Sempre que exigido pelas características do bem, a contratada deverá realizar sua montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento, assegurando sua perfeita utilização pela Administração.

5.7.1. Os bens deverão atender às normas técnicas, de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente às expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos competentes, quando exigíveis.

5.8. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante verificação dos aspectos quantitativos, da integridade física dos bens e da conformidade aparente com as especificações constantes deste Termo de Referência.

II – Recebimento Definitivo: realizado após a verificação detalhada das especificações técnicas, qualidade,



funcionamento, desempenho e conformidade dos bens com as exigências contratuais.

5.8.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e aprovação dos bens pela fiscalização da contratação.

5.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais desconformidades constatadas posteriormente, observada a legislação aplicável.

5.9. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

5.9.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior, hipótese em que prevalecerá a garantia mais vantajosa para a Administração.

5.9.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para a Administração, o reparo, a substituição ou a assistência técnica necessária aos bens que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento.

5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal da contratação, formalmente designados pela Administração, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos bens fornecidos, registrar ocorrências, solicitar as providências cabíveis e atestar o recebimento definitivo para fins de pagamento.

5.11. O pagamento será efetuado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições deste Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Na hipótese de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico oficial, desde que assegurada a autenticidade, a integridade e a comprovação do recebimento das comunicações.

6.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.



6.5. Gestão e Fiscalização da Contratação

6.5.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato, formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A fiscalização será exercida de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos bens fornecidos e o atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.5.3. A Administração poderá contratar terceiros para auxiliar as atividades de fiscalização, quando necessário, permanecendo a responsabilidade pela fiscalização e pelas decisões administrativas exclusivamente com os agentes públicos designados, na forma do art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Das Atribuições do Gestor do Contrato

6.6.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual;
- II – Acompanhar a vigência contratual e da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- III – Promover a instrução dos processos administrativos necessários à execução contratual;
- IV – Acompanhar eventuais alterações contratuais, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogações, quando cabíveis, e demais atos relacionados à gestão do contrato;
- V – Encaminhar os procedimentos destinados à aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
- VI – Manter registro atualizado da execução contratual;
- VII – Emitir manifestações técnicas e relatórios necessários à adequada gestão da contratação.

6.7. Das Atribuições do Fiscal do Contrato

6.7.1. Compete ao fiscal do contrato:

- I – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- II – Verificar o cumprimento das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- III – Conferir os quantitativos efetivamente fornecidos;
- IV – Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- V – Comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada;
- VI – Solicitar a correção, substituição ou complementação dos bens que apresentarem desconformidade;
- VII – Realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo dos bens, observadas as atribuições definidas pela Administração;
- VIII – Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.8. Do Recebimento e da Fiscalização dos Bens

6.8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos quantitativos, da integridade física dos bens e da conformidade aparente com as especificações estabelecidas.

6.8.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, do funcionamento, do



desempenho e da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.8.3. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou demais desconformidades verificadas durante o período de garantia.

6.9. Do Registro de Ocorrências

6.9.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal do contrato em documento próprio ou sistema oficial utilizado pela Administração.

6.9.2. Verificada qualquer irregularidade na execução do objeto, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.10. Das Sanções Administrativas

6.10.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

6.10.2. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração, quando comprovada a responsabilidade da contratada.

6.11. Do Pagamento

6.11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

6.11.2. O ateste da nota fiscal ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens fornecidos, ao cumprimento das obrigações contratuais e à inexistência de pendências que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela contratada, de qualquer das seguintes condutas:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V – Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Anticorrupção.

7.2. Das Sanções Administrativas

7.2.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível, poderão ser aplicadas à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato e não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

II – Multa, aplicada na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicável nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observado o art. 156, inciso IV e § 5º, da referida Lei.

7.3. Das Multas

7.3.1. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observada a gravidade da infração.

7.3.2. A multa moratória corresponderá a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida.

7.3.3. A multa compensatória poderá ser aplicada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a extensão do prejuízo causado à Administração.

7.3.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

7.4. Do Processo Administrativo Sancionador

7.4.1. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando à contratada:

I – O contraditório;

II – A ampla defesa;

III – A motivação da decisão administrativa;

IV – A observância do devido processo legal.

7.5. Da Extinção do Contrato

7.5.1. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da obrigação de reparar os danos eventualmente causados à Administração.

7.6. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

7.6.1. Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, entre outros:



- I** – A natureza e a gravidade da infração;
- II** – As peculiaridades do caso concreto;
- III** – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV** – Os danos causados à Administração;
- V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável;
- VI** – Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

7.7. Da Reabilitação

7.7.1. A reabilitação da contratada será concedida na forma prevista no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o cumprimento das condições legais, inclusive o ressarcimento integral dos prejuízos eventualmente causados à Administração, quando cabível.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTOS

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O recebimento provisório consistirá na verificação dos aspectos quantitativos, da integridade física dos materiais e da conformidade aparente dos bens entregues.

8.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada ou quando apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos bens fornecidos com as exigências contratuais.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal da Administração, quando houver necessidade de realização de testes, diligências ou verificações complementares.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para substituição dos materiais recusados ou para correção de inconsistências não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade decorrente da garantia legal e contratual.



8.8. Liquidação

8.8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente após o recebimento definitivo dos bens, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação da contratação e do órgão contratante;
- c) descrição detalhada dos bens fornecidos;
- d) quantitativos efetivamente entregues;
- e) valor a pagar;
- f) eventuais retenções tributárias.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada promova a regularização necessária, reiniciando-se o prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

8.11. A nota fiscal deverá ser acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, quando cabível.

8.12. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, bem como eventual ocorrência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

8.13. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

8.14. Não sendo regularizada a situação, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

8.15. Prazo de Pagamento

8.15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos bens.

8.16. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8.17. Forma de Pagamento

8.17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.18. Considera-se ocorrida a quitação na data da emissão da ordem bancária.

8.19. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou proposta, quando houver, serão



retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a comprovação exigida pela legislação.

8.21. Reajustamento

8.21.1. Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção do Fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando a compatibilidade técnica, a similaridade, a padronização dos bens, a racionalização administrativa, a eficiência logística, a economicidade e a melhor gestão da execução contratual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.4. A licitação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando que as aquisições ocorrerão de forma futura e parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino, não sendo possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. Critérios de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no edital, relativa a:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Qualificação técnica, quando exigida em razão da natureza do objeto.

9.2.2. A documentação deverá demonstrar que o licitante possui capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas no edital.

9.3. Critérios de Julgamento das Propostas



9.3.1. Será declarada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do edital e deste Termo de Referência e apresentar o menor preço por lote, observados os critérios de aceitabilidade e exequibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado pela Administração, quando este tiver caráter sigiloso ou divulgado, conforme o caso;

II – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – contiverem condições incompatíveis com o edital;

IV – Apresentarem vícios, erros ou irregularidades que comprometam seu julgamento.

9.3.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificação da exequibilidade das propostas e da conformidade dos bens ofertados, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Forma de Fornecimento

9.4.1. O fornecimento dos materiais permanentes será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades integrantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Caracaraí/RR, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

9.4.2. As aquisições ocorrerão mediante emissão de Ordem de Fornecimento e da correspondente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, quando cabível, contendo, no mínimo, a especificação dos bens, os quantitativos, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

9.4.3. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante ou pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

9.4.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos bens, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação, configuração e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada.

9.4.5. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, bem como às normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e pelos demais órgãos competentes, quando exigíveis para cada item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.327.214,53 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos)**, apurado em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada por meio de consultas a contratações públicas disponíveis no Painel de Preços do Portal Compras.gov.br, considerando objetos semelhantes ao da presente contratação e observando metodologia compatível com a legislação vigente.

10.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública disponíveis no Painel de Preços do Portal Compras.gov.br, envolvendo a aquisição



de material permanente, compreendendo mobiliário de escritório, equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos, máquinas e equipamentos industriais e utensílios diversos, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e a compatibilidade dos itens pesquisados com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR.

10.3. A utilização do Painel de Preços do Portal Compras.gov.br como fonte de pesquisa justifica-se por se tratar de plataforma oficial do Governo Federal destinada à realização e divulgação de procedimentos de contratação pública, reunindo informações atualizadas sobre preços praticados pela Administração Pública, contribuindo para a obtenção de parâmetros confiáveis, promovendo maior transparência, segurança jurídica e observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A metodologia adotada teve por finalidade assegurar que os preços estimados fossem compatíveis com aqueles praticados em contratações públicas similares, garantindo a economicidade, a vantajosidade, a razoabilidade e a adequada formação do preço estimado da contratação.

10.4.1. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se a metodologia da média aritmética dos preços válidos obtidos nas consultas realizadas no Painel de Preços do Portal Compras.gov.br, desconsiderando-se os valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

10.4.2. Os valores unitários constantes da planilha estimativa mostram-se compatíveis com os preços praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, correspondendo adequadamente ao valor global estimado da contratação, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços e na memória de cálculo que integram o processo administrativo.

10.5. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser revistos, atualizados ou negociados nas hipóteses legalmente previstas, especialmente em razão da redução dos preços praticados no mercado ou da ocorrência de fato superveniente que altere os custos dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR.

11.2 Exercícios Subsequentes

Nos casos de contratos com vigência plurianual:

- As dotações dos exercícios futuros serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- A inclusão será formalizada por apostilamento, conforme legislação aplicável.

11.3. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará reservada para o momento da formalização do contrato ou emissão da nota de empenho, nos termos da legislação aplicável.

12. RESPONSÁVEIS



12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

12.2. O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação do Município de Caracaraí/RR, responsável pelo planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caracaraí/RR, 20 de julho 2026

GLAUCIA BATISTA DE SOUZA
Presidente

JOELSON MILLER FERREIRA DA SILVA
Integrante Requisitante

IVAN DA SILVA PEREZ INTEGRANTE
Integrante Administrativo

Aprovo, _____ de _____ de 2026.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Port.140/2025



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e nº da agência bancária:						
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR.						
LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL E DE ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE II - APARELHOS DOMESTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$



LOTE III - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE IV – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$

Observação:

- (1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação decada empresa.
- (2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.
- Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I** (Termo de Referência/)

_____(RR), _____ de _____ de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Cidade, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e as Empresas abaixo discriminadas, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº ____/2026**, em consequência do **PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026-SRP** para Registro de Preços, homologado em/...../....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e no Decreto nº 11.462/2023, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições as seguintes empresas indicadas abaixo, cujas suas propostas foram declaradas vencedoras, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR LOTE.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR, segundo especificações e preços abaixo:

ITENS. QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS.

1 – EMPRESA 01 [DENOMINAÇÃO SOCIAL], com sede no [ENDEREÇO], [CIDADE]/[UF], CEP: [N.º], inscrita no CNPJ sob o nº [N.º], neste ato representada pelo seu [CARGO], Senhor (a) [NOME], inscrito (a) no CPF sob o nº [N.º], Cédula de Identidade nº [N.º] SSP/[UF], domiciliado (a) em [CIDADE]/[UF], **vencedora do GRUPO NºS. (XX).**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR.



LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL E DE ESCRITÓRIO						
ESPECIFICAÇÕES		MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
TOTAL					R\$	
LOTE II - APARELHOS DOMESTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL					R\$	
LOTE III - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL					R\$	
LOTE IV – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL					R\$	

1.1. As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de



Caracaraí desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

1.4. Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

1.5. Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP, prorrogáveis na forma do Decreto 11.462/2023.

2.2 O Edital do Pregão Presencial - SRP n.º ____/____ e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do Pregão presencial, independente de transcrição.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2 O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b. mantiverem sua proposta original.

4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 Os convocados no cadastrado reserva ou da classificação remanescente, passarão por processo de habilitação previsto em edital, quando convocados.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLAÚSULA 05 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

d. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLAÚSULA 06 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo necessária a análise das condições de habilitação nos moldes previstos em edital.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço



registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAÚSULA 07 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a. por razão de interesse público;
- b. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLAÚSULA 08 – PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas instrumento convocatório.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLAÚSULA 09 – CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO do instrumento.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2026.

.....
NOME DO PREFEITO(A)

.....
SEC MUNIC DE _____



PROCESSO Nº 049/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA

EMPRESA:

CPF:

Nome da

Empresa:

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SIO(A)..... E
.....A
.....EMPRESA
.....
.....

O **MUNICÍPIO DE CARACARAÍ – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.653.408/0001 – 13, com sede na praça do centro cívico, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____,

portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua

_____, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) a _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato _____, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACARAÍ-RR.

LOTE I - MOBILIÁRIO EM GERAL E DE ESCRITÓRIO					
ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL



TOTAL						R\$
LOTE II - APARELHOS DOMESTICOS E UTENSÍLIOS EM GERAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE III - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$
LOTE IV – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
TOTAL						R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de ____ (_____) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários a cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20. , na classificação abaixo:

4.1.1. Fonte:

4.1.2. Programa de Trabalho:

4.1.3. Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de Pagamento:

5.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2 Prazo de Pagamento

5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 Condições de Pagamento:

5.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Código da Classificação do Serviço (LC 116/2003);
- g) Nomenclatura do(s) imposto(s) incidente(s);
- h) Alíquota do(s) imposto(s) incidente(s);
- i) Valor do(s) imposto(s);
- j) Parcela(s) isenta(s) de tributos, caso possua;
- k) Dados bancários vinculados ao CNPJ da empresa contratada;
- l) Informação se é optante do SIMPLES NACIONAL; e
- m) Declaração de imunidade ou isenção de tributos, conforme Anexos II e III da Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016; e
- n) os dados do contrato e do órgão contratante, conforme consta na nota de empenho – PMC



5.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6 Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (_____).

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação, e no limite do índice IPCA/IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada, nos termos do item 6.1 desta cláusula.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento..

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações descritas no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021 ;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- q) Manter a confidencialidade de todas as informações fornecidas pelo Contratante durante a execução dos Serviços.

10.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativa previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.2. A contratada que descumprir, total ou parcialmente, regra estabelecida no contrato celebrado com o Município de Caracarái ficarão sujeitas às seguintes sanções:

- a) multa;
- b) advertência;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Caracarái; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.2.1 As sanções a que se referem as alíneas "b", "c", e "d" do subitem 11.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



11.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

11.2.3 A aplicação das sanções previstas no subitem 11.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

11.3 A sanção de multa moratória será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, para 1 (um) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 2 (dois) dias até o limite de 30 (trinta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; e
- c) 10% (dez por cento), com acréscimo de 0,13% (treze centésimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 (trinta) dias até o limite de 60 (sessenta) dias, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

11.3.1 Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

11.3.2 Após o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a fiscalização do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindila.

11.3.3 A sanção de multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, a PMC rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.3.3.1 A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela não cumprida.

11.3.3.2 A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

11.4 Da aplicação das penalidades definidas na Cláusula Décima Primeira, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.5 O recurso deverá ser dirigido à Prefeitura Municipal, a qual instruirá o feito e o submeterá à Secretaria Municipal contratante.

11.6 As sanções será aplicada definitivamente serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.7 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da inscrição em base de dados de serviços de proteção ao crédito bem como o protesto dívida em cartório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDACÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PROCESSO Nº 049/2026-CL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Caracaraí/RR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 ..

17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

XXXX/RR, xx de xxxx de 2026

.....
NOME DO PREFEITO(A)

Prefeito(a) Municipal de XXXX/RR

.....
SEC MUNIC DE

PRESTADOR(ES):

.....
NOME DO REPRESENTANTE DA

EMPRESA:

CPF:

Nome

da

Empre

sa:

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx

.....
NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º xxxxxx



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
5. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
6. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
7. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias
8. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
9. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL

Nome completo: RG nº _____ CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em
participar da Concorrência nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos
neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial. aplicável apenas caso a empresa não atinja os índices superiores a 1,0 exigidos no edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..., portador(a) do RG n. ... e do CPF n...., a participar da licitação instaurada pelo órgão contratante, através da Comissão Permanente de Contratação - CPC, na modalidade Pregão n. .../20__, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..., ... de ... de 20__.

.....

Sócio Administrador ou Diretor

Carimbo de Identificação

Observação:

- 1) Trazer este documento fora dos envelopes.
- 2) A firma deverá estar reconhecida em cartório competente.